

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


LEI Nº 3.447/92

Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES com o objetivo de implementar a aplicação prática do Estatuto da Criança e do Adolescente e intercambiar informações referentes à criação e o desenvolvimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito em exercício, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES, com o objetivo de implementara a aplicação prática do Estatuto da Criança e do Adolescente e intercambiar informações referentes à criação e o desenvolvimento dos Conselhos dos Direitos da Crianças e do Adolescente.
- Art. 2º Caso ocorram manifestações de propaganda pessoal, impressas nos textos, o convênio será automaticamente revogado.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
15 de julho de 1992.

  
JOÃO ALZAID CREMONEZI  
Presidente da Câmara Municipal, no  
exercício do cargo de Prefeito

